



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 03/PPGD/2015
CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Considerando que o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, no artigo 8º, inciso IV, dispõe que compete ao Colegiado Delegado estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento.

Considerando a Resolução Nº 1/PPGD/2014 e a RESOLUÇÃO Nº 2/PPGD/2012 que dispõem sobre princípios e regras a serem observadas nos editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos do PPGD e bancas e prazos.

Considerando a Portaria nº 34/2006, da CAPES, quando for o caso de bolsa PROEX.

Considerando a RN-017/2006 do CNPq, especialmente o Anexo IV, sobre bolsas por quota no país, no item 4, pós-graduação, bolsas de mestrado e doutorado no país, norma específica.

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

Publicamos o presente edital de convocação ao processo seletivo de concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos do PPGD com validade até 28 de fevereiro de 2016 ou até que seja revogado.

1 – OBJETO DO EDITAL

O presente edital torna público aos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de pós-graduação, que será realizado pela Comissão de Gestão dos recursos financeiros no PPGD do Programa de Excelência Acadêmica (CG/PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2 – FINALIDADE

A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD, buscando atender adequadamente as necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e do Brasil.

3 – DAS BOLSAS

3.1 – O número de bolsas, a serem concedidas, **dependerá das cotas atribuídas a UFSC ou diretamente ao PPGD pela Capes e pelo CNPq**, durante o prazo de vigência do presente edital.

3.2 – Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as novas bolsas sejam inferiores ao número ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação após deliberação do Colegiado Delegado do PPGD.

3.3 – No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo.

3.4 – O PPGD divulgará na sua página eletrônica a lista de classificados, a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.

3.5 – As bolsas serão concedidas por ordem de classificação dos candidatos, conforme o critério socioeconômico. Entende-se como critério socioeconômico, a renda individual do pós-graduando solteiro e a renda familiar do pós-graduando casado ou que mantenha união estável.

3.6 – A classificação dos candidatos se dará mediante processo classificatório que pontuará:

I – RENDA: 80% da pontuação, menor renda mais pontos.

a) SOLTEIRO(A): renda individual verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano de 2014, do candidato(a), caso seja isento a renda será verificada em outros documentos exigidos no **item 7** do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;

b) CASADO(A) OU UNIÃO ESTÁVEL: renda familiar verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano de 2014, do candidato(a) e do seu cônjuge ou companheiro(a), caso seja(m) isento(s) a renda será verificada em outros documentos exigidos no **item 7** do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;

II – MORADIA: 20% da pontuação, sendo que obterá 20% quem tenha moradia própria ou de parentes próximos fora da região metropolitana de Florianópolis e obterá 0% quem tenha moradia própria ou de parentes próximos na região metropolitana de Florianópolis.

§1º – Serão considerados dependentes todos aqueles que efetivamente dependerem da renda do candidato(a), sendo que sua comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de documento de identidade e de documentos que comprovem a situação de dependência juntamente com o pedido de bolsa.

§2º – Não serão considerados dependentes para efeitos do previsto no **item 3.6, I**, aqueles que não constarem como dependentes na declaração do Imposto de Renda do candidato(a) ou do cônjuge ou companheiro(a). No caso de isento, o candidato deverá apresentar declaração com firma reconhecida por tabelião de isenção do candidato(a) e do cônjuge ou companheiro(a), assim como declaração com firma reconhecida da situação de dependência.

§3º – Serão considerados também outros documentos que comprovem situações excepcionais de necessidades que interfiram na renda familiar, como doenças que requerem medicação ou tratamento de alto custo comprovado.

§4º – O comprovante do IRPF do candidato(a) para solteiros ou do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável é imprescindível para análise da situação socioeconômica. A não apresentação implica em nota “0” (zero) nesse item. No caso de isento, o candidato(a) deverá apresentar declaração com firma reconhecida por tabelião de isenção de IRPF do candidato(a) e/ou do cônjuge ou companheiro(a).

§5º – Para efeitos de comprovação do previsto no **item 3.6, II**, o candidato deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, pensão, hotel ou qualquer outra forma de moradia na região metropolitana de Florianópolis.

4 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – No caso de empate na classificação dos candidatos terá precedência o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa.

4.2 – As pontuações atribuídas aos currículos de todos os candidatos aprovados em 2014 para ingresso em 2015, nos cursos de Mestrado e Doutorado, que solicitarem bolsa serão conferidas e modificadas sempre que necessário, com base em critérios isonômicos, pela CG/PROEX.

5 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Devem ser observados os seguintes requisitos gerais dos candidatos:

I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;

II – residir em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa. Com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de seis (6) meses, ou quando forem contemplados com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades;

III – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IV – exercício laboral por tempo não inferior a dez (10) anos até o limite para obter aposentadoria, à época da concessão da bolsa;

V - quando possuir vínculo empregatício: estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;

VI – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública específica para cursar Mestrado ou Doutorado;

VII – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos.

§ 1º – Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

§ 3º – As bolsas serão concedidas, via de regra, até o dia 28 de fevereiro de 2016, podendo ser renovadas, não podendo o termo final da concessão, em nenhuma hipótese, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado ou de 48 (quarenta e oito) meses no Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação.

§ 4º – O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências relativas ao local de residência durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

§ 5º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior, se houver ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º da Resolução Nº 1/PPGD/2014.

6 - DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 – A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a efetivação dela que o bolsista comprove:

- I** – manutenção das exigências definidas nos **incisos I a VII, do item 5** do presente edital;
- II** – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa;
- III** – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação, de no mínimo dois trabalhos anuais (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), dentre os indicados na tabela do artigo 2º da Resolução Nº 1/PPGD/2014, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 8 pontos para os doutorandos e de 6 pontos para os mestrandos;
- IV** – Os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa da tese ou dissertação, preferencialmente em coautoria com o orientador, professor ou colega do PPGD e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;
- V** – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica, devendo ser realizado até o final do 1º semestre do 2º ano do Curso, comprovado com a cópia da ata do Colegiado Delegado que aprovou o estágio;
- VI** – participação em no mínimo quatro (4) eventos por ano realizados na UFSC (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), sendo no mínimo dois (2) em eventos promovidos pelo PPGD;
- VII** – defesa do projeto no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGD;
- VIII** – participação em no mínimo um Grupo de Pesquisa coordenado por professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- IX** – cumprir todas as disposições aplicáveis do Regimento Interno e normas estabelecidas pelo PPGD, pela UFSC e pelo órgão que conceder a bolsa.
- X** – de acordo com a Resolução Nº 1/PPGD/2014, a autorização excepcional para a cumulação de bolsa com complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº1/2010, somente poderá ocorrer se preenchidas as seguintes condições prévias:
 - a)** as atividades estarem enquadradas como atividades de ensino, pesquisa ou extensão de natureza acadêmica, e realizada em instituição localizada em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis;
 - b)** limite de vinte (20) horas nas atividades assumidas concomitantemente com a situação de aluno do PPGD, sendo no máximo 50% em sala de aula;

c) as atividades deverão estar relacionadas com a área de concentração e linha de pesquisa a que estiver vinculado no PPGD e ao tema da tese ou dissertação do pós-graduando;

d) o bolsista deve obter autorização antes do início da atividade, concedida por seu orientador e aprovada pelo Colegiado Delegado, sendo registrada no Cadastro Discente da CAPES e do CNPq;

e) quando selecionados como professores substitutos, nas Instituições Federais de Ensino Superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, deve ser limitado o contrato de prestação de serviço a vinte (20) horas semanais.

6.2 – Cumpridas as exigências do **item 6** do presente edital e nas normas das respectivas agências de fomento, serão renovadas anualmente, mediante requerimento, as bolsas de mestrado (máximo de 24 meses contados do mês de ingresso no programa) e doutorado (máximo de 48 meses contados do mês de ingresso no programa).

6.3 – O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da Capes ou do CNPq.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 – Os candidatos interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão preencher o requerimento (ANEXO 1) e o questionário para avaliação socioeconômica (ANEXO 2), juntando os documentos comprobatórios das informações prestadas (devidamente autenticados ou com firma reconhecida por tabelião), conforme relação abaixo:

I – dedicação integral às atividades dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício, atividades regulares de prestação de serviço ou aposentadoria na ocasião da renovação da bolsa:

a) declaração de próprio punho, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;

b) quando possuir vínculo empregatício, anterior a concessão da bolsa, comprovar que continua em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador;

b) não possuir relação de trabalho com UFSC, salvo a situação dos Professores Substitutos com carga horária não superior a 20 horas semanais;

c) carecer, quando da renovação da bolsa, de exercício laboral por tempo não inferior a dez (10) anos para obter aposentadoria;

d) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

e) carecer de mais de dez (10) anos de exercício laboral para poder requerer aposentadoria, à época da renovação da bolsa;

II – comprovante de residência em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa, com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de seis (6) meses, ou quando forem contempladas com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades;

III – declaração de próprio punho, informando com quem mora em Florianópolis (se é amigo, família, sozinho);

IV – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública específica para cursar Mestrado ou Doutorado, documento na forma de declaração de próprio punho;

V – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável;

VI – comprovante de renda (IRPF) conforme **item 3.6** acima ou declaração pública de isenção;

VII – cópia da folha de pagamento do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, em caso de profissão autônoma, fazer declaração de próprio punho de autônomo e apresentar com cópia do carnê de contribuição do INSS;

VIII - extrato bancário, dos últimos 3 meses (fevereiro, janeiro e dezembro), de todas as contas correntes e contas poupanças existentes em bancos no nome do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável;

IX – declaração de próprio punho, que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato(a) não possui nenhuma outra conta não declarada;

X – número de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento da bolsa;

XI – juntar declaração, de próprio punho, do seu estado civil – em caso de união estável, documento firmado em tabelionato; em caso de casamento, respectiva certidão.

7.2 – A verificação de qualquer omissão ou falsidade de informações exigidas neste item implicará no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

8 – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será até o dia **6 de março de 2015**, sexta-feira, 12 horas, na Secretaria do PPGD.

8.2 – O processo seletivo de bolsas ocorrerá no dia **9 de março de 2015**.

8.3 – Os resultados serão homologados na reunião do Colegiado Delegado, dia **11 de março de 2015**, após, os nomes dos solicitantes, por ordem de classificação, serão publicados no site do PPGD.

8.4 – No dia **12 de março de 2015** a Secretaria do PPGD providenciará o cadastro dos bolsistas na Capes ou CNPq para o pagamento das bolsas.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos excepcionais serão analisados pela CG/PROEX do PPGD, cabendo recurso ao Colegiado Delegado, a ser interposto no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

9.2 – Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD (www.ppgd.ufsc.br), revoga o anterior.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2015.

[Original assinado e disponível na Secretaria]

Prof. Dr. Luiz Otávio Pimentel

Coordenador do PPGD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Gestão do PROEX
Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina

Nome:	Matrícula
-------	-----------

solicita, por meio deste, bolsa de pós-graduação e declara:

I – preencher os requisitos exigidos no Edital 03/PPGD/2015 do processo seletivo à concessão de bolsas de estudos;

II – estar ciente de que a bolsa:

- a) depende de liberação por parte da CAPES ou CNPq;
- b) implica residência em Florianópolis e o cumprimento dos prazos para as defesas de projeto, conclusão do curso e realização das atividades acadêmicas no PPGD;
- c) será concedida após decisão da CG/PROEX aprovada pelo Colegiado Delegado do PPGD.

O candidato declara conhecer e concordar com as disposições do Edital 03/PPGD/2015 e do Regimento Interno do PPGD/UFSC.

O candidato afirma serem verdadeiras todas as informações prestadas e a autenticidade da documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Código Penal.

Dados pessoais para a inscrição

Endereço		Telefone
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)	Número	Celular
Complemento	CEP	Comercial ou Residencial
Email		CPF

Dados da Conta Bancária no Banco do Brasil

Nome da Agência	Número da Agência	Conta nº

Florianópolis, ____ de março de 2015.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

ANEXO 2
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

I – DADOS PESSOAIS

Nome completo		Sexo	
		Estado Civil	
Data de Nascimento	Naturalidade		
	Cidade ou localidade	UF	País
Cédula de Identidade		CPF	
Número	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
Endereço em Florianópolis do Estudante			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Email		Telefone	
Endereço anterior do Estudante			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço dos Pais ou Cônjuge/Companheiro(a)			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

II – SITUAÇÃO DE MORADIA

Como mora			
Com família:	Sozinho(a):	Com parentes:	República:
Outros (Qual):			
Situação da moradia			
Própria:	Alugada:	Emprestada:	Financiada:
Valor (se alugada ou financiada):			
Situação da moradia anterior			
Própria:	Alugada:	Emprestada:	Financiada:
Valor (se alugada ou financiada):			
Situação da moradia dos pais ou cônjuge/companheiro(a)			
Própria:	Alugada:	Emprestada:	Financiada:
Valor (se alugada ou financiada):			

III - GRADUAÇÃO

Nome da universidade:	Sigla
Local:	Situação Pública: Particular: Com bolsa:

IV – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DADOS DE FAMILIARES

Colocar dados do núcleo familiar e dependentes. Pais, irmãos e dependentes se solteiro(a).
Cônjuge ou companheiro(a) e dependentes se casado(a) ou unido(a)

1º Membro

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

2º Membro

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

3º Membro

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

4º Membro

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

5º Membro

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

V– SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

Atual fonte de recursos

Trabalho:	R\$	
Mesada:	R\$	
Outros:	R\$	Especificar:
Despesas mensais		
Aluguel:	R\$	
Financiamento:	R\$	
Alimentação:	R\$	
Transporte:	R\$	Carro Próprio Ônibus Motocicleta Não utiliza
		Outro meio de transporte:
Outras Despesas:	R\$	Especificar:

VI – ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS OU EM EXERCÍCIO

Atividade 1 Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:
Atividade 2 Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:
Atividade 3 Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:

VII – TÍTULO DO PROJETO E LINHA DE PESQUISA:

Título do Projeto _____ _____
Linha de Pesquisa
Palavras-chave
Nota da avaliação curricular no Processo de Seleção de Ingresso no Mestrado ou Doutorado:

VIII – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGA IMPORTANTE MENCIONAR:

_____ _____

Florianópolis, _____ de março de 2015.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO